



LEI Nº 59 de 22 DE ABRIL DE 2024

EMENTA: Define a data de criação da Creche Municipal Menino Jesus e Creche Sementes do Amanhã e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Amaraji, a Creche Menino Jesus, situada no Bairro Recanto dos Pássaros, deste Município e a Creche Sementes do Amanhã, situada na Rua da Jaqueira, S/N, Distrito de Demarcação, Zona Rural, Amaraji/PE

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Educação do Município, responsável a identificar as referidas Creches com a devida denominação, com efeitos retroativos ao tempo de sua edificação.

Art. 3º - Para todos os efeitos legais, fica considerada como data de criação da Creche Menino Jesus o dia em que esta efetivamente começou a funcionar, ou seja, em 22/05/2015, e a como data de criação da Creche Sementes do Amanhã, a data em que esta lei entrar em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2024.

Aline de Andrade Gouveia

Prefeita do Município de Amaraji/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 23 de 04 de 2024

112 J. 247

Funcionário que recebeu

Amaraji/PE, 22 de abril de 2024.

Ofício Gab nº 056/2024

Ref. Informa a sanção da Lei que “: Define a data de criação da Creche Municipal Menino Jesus e Creche Sementes do Amanhã e dá outras providencias.”

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Ex^a, o Município de Amaraji, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, perante V. Ex^a e seus nobres pares, informar que foi sancionada a Lei que “Define a data de criação da Creche Municipal Menino Jesus e Creche Sementes do Amanhã e dá outras providencias.”

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção que foi prestada por esta Augusta Casa Legislativa.

Amaraji/PE, 22 de abril de 2024

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita do Município do Amaraji-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA



CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Encaminhado as Comissões Competentes

Em, _____ de _____ de _____

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI

Expediente Recebido em 23 de 04 de 2024

18.247
Funcionário que recebeu

Amaraji/PE, 22 de abril de 2024.

Ofício Gab nº 056/2024

Ref. Informa a sanção da Lei que ": Define a data de criação da Creche Municipal Menino Jesus e Creche Sementes do Amanhã e dá outras providencias."

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando V. Ex^a, o Município de Amaraji, por meio de sua representante legal, no uso de suas atribuições disciplinadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, perante V. Ex^a e seus nobres pares, informar que foi sancionada a Lei que "Define a data de criação da Creche Municipal Menino Jesus e Creche Sementes do Amanhã e dá outras providencias."

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção que foi prestada por esta Augusta Casa Legislativa.

Amaraji/PE, 22 de abril de 2024

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA

Prefeita do Município do Amaraji-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
Aline de Andrade Gouveia
PREFEITA